



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP
*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



LEI Nº 4.125, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

**Dispõe sobre autorização para abertura de
Crédito Adicional Suplementar.**

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Educação – Ensino Infantil - Creches, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 826.202,00 (oitocentos e vinte e seis mil, duzentos e dois reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R\$
02.05.10	4.4.90.51-01	Obras e Instalações	12.365.0160.2009	210.000	312.327,00
02.05.10	4.4.90.51-02	Obras e Instalações	12.365.0160.2009	210.013	313.875,00
02.05.10	4.4.90.51-95	Obras e Instalações	12.365.0160.2009	800.072	200.000,00
T O T A L		=====➔			826.202,00

Parágrafo Único – O crédito adicional suplementar que tratam o caput, destinam-se ao atendimento da seguinte despesa:

- a) Reforma, Ampliação e Instalação de AVCB (Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros) da Creche Ana Mardegan.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – **R\$ 312.327,00** (Trezentos e doze mil, trezentos e vinte sete reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R\$
02.05.20	3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	12.365.0160.2116	210.000	92.327,00
02.05.30	3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	12.361.0150.2116	220.000	100.000,00
02.05.30	3.3.90.39-02	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	12.361.0150.2116	220.003	60.000,00
02.05.30	3.3.90.39-02	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	12.361.0150.2116	230.002	60.000,00
T O T A L		=====➔			312.327,00

II – **R\$ 313.875,00** (Trezentos e treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais), de excesso de arrecadação, oriundo de repasse da Secretaria de Educação, Processo: Seduc-PCR-2022-00296-DM, Convenio: 001479/2024 e Demanda: 022848.

III – **R\$ 200.000,00** de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo de repasses federais.

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de abril de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 24 de abril de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete